



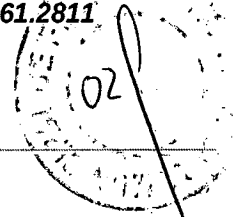
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4821 PROJETO DE LEI Nº 195/2015

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), objetivando a realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – 10.301.1001.2483 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 63.666,75

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), coberto através do excesso de arrecadação em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.034, de 22 de julho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 02 de dezembro de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 195/2015 -

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), objetivando a realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – 10.301.1001.2483 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 63.666,75

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), coberto através do excesso de arrecadação em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.034, de 22 de julho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de novembro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 12 de 2015

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 12 de 2015

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 01 de 12 de 2015

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 12 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 12 de 2015

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender aditamento contratual para realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.**

Evidente o interesse público na realização de tais procedimentos cirúrgicos, porquanto, é público e notório a grande demanda represada de pacientes à espera dessas intervenções, pelos mais diversos motivos de saúde ou de planejamento familiar, sendo evidente também a necessidade do Poder Público assistir tal população que, no mais das vezes, não dispõe de recursos financeiros para buscar solução em clínicas particulares.

Considerando que há tempos a Santa Casa de Misericórdia, em parceria com a Prefeitura Municipal, vem realizando este projeto que tem atendido de forma íntegra às necessidades de nossa população com atendimento de qualidade e, a fim de dar continuidade a este tão importante serviço de saúde pública em nossa cidade, necessária se faz nova autorização legislativa, para que o contrato realizado com a Entidade conveniada seja aditado nos valores esquadrihados no corpo da proposta.

Os valores propostos serão repassados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.034, de 22 de julho de 2015, cópia anexa.

Importante frisar que todos os procedimentos realizados seguem a tabela SUS e o SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Dada à clareza com que o Projeto segue redigido e o incontestável alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 25 de novembro de 2015.


- CRISPINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.034, DE 22 DE JULHO DE 2015

Redefine a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a necessidade de dar continuidade à estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada;

Considerando a necessidade de reduzir as desigualdades regionais e por especialidade dos procedimentos cirúrgicos eletivos em todo o Brasil; e

Considerando a pactuação na reunião da Comissão Intergestores Tripartite-CIT em 28 de maio de 2015, que aprova as Diretrizes para a nova estratégia de ampliação do acesso às Cirurgias Eletivas para o exercício de 2015, resolve:

Art. 1º Fica redefinida a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2015.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, serão considerados todos os Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade constantes do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS - SIGTAP, acrescidos aos procedimentos dispostos no anexo I a esta Portaria, ficando extinta a divisão por componentes.

Art. 3º Para o faturamento dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos objetos desta Portaria serão utilizados, obrigatoriamente, as respectivas séries numéricas específicas de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC), com caráter de atendimento 1 - eletivo.

Art. 4º Em caráter excepcional, no período de vigência desta Portaria, os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão adotar valores diferenciados da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS), com um adicional máximo de até 100% (cem por cento), exclusivamente para os componentes Serviços Profissionais (SP) e/ou Serviços Hospitalares (SH), de acordo com as especificidades regionais ou locais, para remuneração dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos objeto desta Portaria.

§ 1º A adoção de valores diferenciados da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde de que trata o "caput" deste artigo não se aplica às Cirurgias de Catarata.

§ 2º A adoção de valores diferenciados da Tabela Unificada do SUS, nos termos do "caput", poderá ser viabilizada com a utilização de recursos de fonte federal e/ou outras fontes, em exceção à regra prevista pela Portaria nº 1.606/GM/MS, de 11 de setembro 2001.

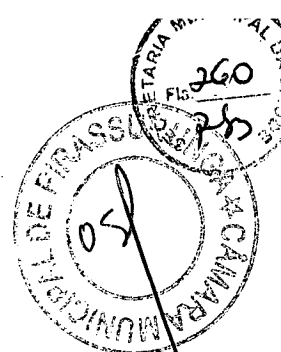
§ 3º A tabela diferenciada praticada pelos Estados, Distrito Federal, Municípios ou Regiões de Saúde deverá, obrigatoriamente, ser informada à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF), para conhecimento dos valores praticados no âmbito de seu território.

§ 4º Os valores diferenciados deverão ser registrados, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIA/SIH/SUS.

Art. 5º Ficam estabelecidos os limites financeiros a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos objeto desta Portaria no valor de R\$ 143.235.002,30 (cento e quarenta e três milhões, duzentos e trinta e cinco mil dois reais e trinta centavos), conforme Anexo II a esta Portaria.

§ 1º Para definição dos valores de que trata o "caput" deste artigo, foi analisada a produção das cirurgias eletivas realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, com base no estudo comparativo da frequência dos procedimentos realizados no período de setembro de 2010 a agosto de 2011 em relação aos realizados no ano de 2014.

§ 2º Os recursos definidos conforme descrito no § 1º deste artigo aos Estados, Distrito Federal e Municípios poderão ser remanejados dentro de cada unidade da federação, conforme pactuação definida em Comissão Intergestores Bipartite -



-CIB, e encaminhada ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde para publicação em portaria específica.

§ 3º A transferência dos recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios se dará após a apuração da produção mensal registrada na base de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA) e Hospitalares (SIH) obedecendo ao limite estabelecido no art. 5º.

§ 4º Aos Estados e Municípios que ainda dispõem de saldo remanescente da estratégia anterior, a transferência dos recursos de que trata esta portaria se dará após a execução total do saldo.

§ 5º O saldo remanescente deverá ser utilizado em conformidade com o estabelecido nos artigos. 2º e 4º desta Portaria

Art. 6º As definições constantes nesta Portaria vigorarão até a adoção de nova estratégia para a Atenção Especializada.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0007).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2015.

ARTHUR CHIRO

ANEXO I

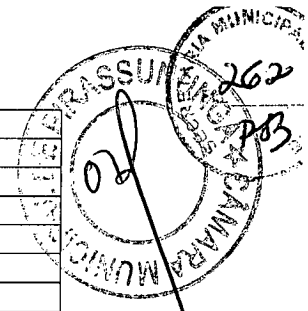
Código	Procedimento
0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR-DOBRÁVEL
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER
0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBO-NO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER -
0408020067	ARTROPLASTIA DE PUNHO
0408030348	COSTOPLASTIA (3 OU MAIS COSTELAS)
0408040076	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (REVISÃO/RECONSTRUÇÃO)
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HIBRIDA
0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO
0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO

ANEXO II

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	577.576,39
		AC Total		577.576,39
AL	270000	ALAGOAS	ESTADUAL	14.705,15
	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	629.972,18
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	23.576,87
AL	270230	CORUIPE	MUNICIPAL	32.308,72
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	1.959.264,47
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	8.702,51
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	217.244,82
AL	270640	PAO DE ACUCAR	MUNICIPAL	33.639,42
AL	270670	PENEDO	MUNICIPAL	91.543,09
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	MUNICIPAL	107.440,04
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	MUNICIPAL	107.909,52
AL	270915	TEOTONIO VILELA	MUNICIPAL	3.707,71
AL	270930	UNIAO DOS PALMARES	MUNICIPAL	50.313,44
AL	270940	VICOSA	MUNICIPAL	11.079,22
		AL Total		3.291.407,17
AM	130000	AMAZONAS	ESTADUAL	1.938.844,48
AM	130170	HUMAITA	MUNICIPAL	12.559,36
AM	130250	MANACAPURU	MUNICIPAL	13.410,13
AM	130260	MANAUS	MUNICIPAL	11.319,79
AM	130290	MAUES	MUNICIPAL	25.424,58
AM	130340	PARINTINS	MUNICIPAL	10.097,89

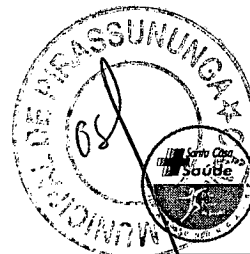
Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

SP	352210	ITANHAEM	MUNICIPAL	11.443,31
SP	352230	ITAPETININGA	MUNICIPAL	28.456,68
SP	352240	ITAPEVA	MUNICIPAL	63.727,93
SP	352260	ITAPIRA	MUNICIPAL	58.470,90
SP	352320	ITARARE	MUNICIPAL	13.663,11
SP	352340	ITATIBA	MUNICIPAL	68.568,47
SP	352360	ITIRAPINA	MUNICIPAL	936,07
SP	352390	ITU	MUNICIPAL	2.250,05
SP	352400	ITUPEVA	MUNICIPAL	44.502,17
SP	352410	ITUVERAVA	MUNICIPAL	123.882,39
SP	352430	JABOTICABAL	MUNICIPAL	25.419,38
SP	352440	JACAREI	MUNICIPAL	135.394,40
SP	352470	JAGUARIUNA	MUNICIPAL	44.180,36
SP	352500	JANDIRA	MUNICIPAL	1.904,40
SP	352530	JAU	MUNICIPAL	66.495,25
SP	352590	JUNDIAI	MUNICIPAL	476.292,35
SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	MUNICIPAL	10.260,55
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	4.651,05
SP	352670	LEME	MUNICIPAL	63.461,18
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	43.546,58
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	234.820,49
SP	352710	LINS	MUNICIPAL	25.066,08
SP	352720	LORENA	MUNICIPAL	18.709,40
SP	352730	LOUVEIRA	MUNICIPAL	24.716,08
SP	352740	LUCELIA	MUNICIPAL	23.603,09
SP	352800	MACATUBA	MUNICIPAL	13.928,69
SP	352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL	3.068,83
SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	2.752,18
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	277.246,10
SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	3.524,09
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	59.066,27
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	4.629,99
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	41.064,04
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	117.366,82
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	153.710,99
SP	353080	MOJI MIRIM	MUNICIPAL	58.190,18
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	16.882,86
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	4.122,73
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	26.794,94
SP	353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	3.436,63
SP	353340	NOVA ODESSA	MUNICIPAL	10.085,06
SP	353390	OLIMPIA	MUNICIPAL	40.171,52
SP	353430	ORLANDIA	MUNICIPAL	15.239,44
SP	353440	OSASCO	MUNICIPAL	123.549,97
SP	353460	OSVALDO CRUZ	MUNICIPAL	15.071,12
SP	353470	OURINHOS	MUNICIPAL	66.238,60
SP	353475	OUROESTE	MUNICIPAL	3.527,38
SP	353520	PALMEIRA D'OESTE	MUNICIPAL	9.656,65
SP	353530	PALMITAL	MUNICIPAL	15.945,86
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	MUNICIPAL	29.677,39
SP	353650	PAULINIA	MUNICIPAL	60.855,49
SP	353670	PEDERNEIRAS	MUNICIPAL	18.496,98
SP	353710	PEDREIRA	MUNICIPAL	9.107,50
SP	353730	PENAPOLIS	MUNICIPAL	35.048,23
SP	353760	PERUIBE	MUNICIPAL	1.196,34
SP	353790	PILAR DO SUL	MUNICIPAL	869,40
SP	353800	PINDAMONHANGABA	MUNICIPAL	32.997,43
SP	353870	PIRACICABA	MUNICIPAL	233.111,84
SP	353880	PIRAJU	MUNICIPAL	15.107,71
SP	353900	PIRANGI	MUNICIPAL	3.732,51
SP	353930	PIRASSUNUNGA	MUNICIPAL	63.666,75
SP	353950	PITANGUEIRAS	MUNICIPAL	3.288,27
SP	353980	POA	MUNICIPAL	9.415,40
SP	354000	POMPEIA	MUNICIPAL	6.990,95
SP	354020	PONTAL	MUNICIPAL	14.233,59





santa casa de misericórdia de pirassununga



PLANO DE TRABALHO/CIRURGIAS ELETIVAS 2015

I - Identificação do Proponente

CNPJ 54.848.361/0001-11	Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. DE PIRASSUNUNGA	Exercício 2015	
Endereço AVENIDA NEWTON PRADO, 1.083 - CENTRO - CEP. 13.631-040			
Município PIRASSUNUNGA	Caixa Postal -	CEP 13.631-040	UF SP
DDD 19	Fone 3565-8100	FAX 3561-7096	E-mail adm@santacasapirassununga.com.br
Nº do Registro no Cnes 2785382		Cnas - Registro/Data 5.565/38 / 15/09/1938	

II - Identificação do Dirigente do Proponente

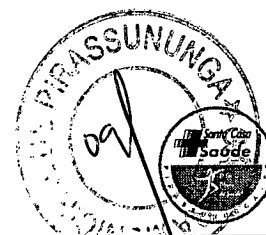
Nome Completo Edinaldo Barbosa Lima		CPF 059.557.349-53		
Cargo ou Função Provedor	Data da Posse 01/04/2015	Nº do RG 182.965	Órgão Expedidor MAER	Data 13/10/1986
Endereço Residencial Completo Alameda dos Manacás, 4229 - Cidade Jardim				
Município Pirassununga		CEP 13.630-000	UF SP	
Fone Residencial 19 - 3561-2571		E-mail Edinaldo376@gmail.com		

III - Identificação do Objeto

Título do Projeto Realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.	Período de Execução	
	Início 01/08/2015	Término 31/Dez./2015
Identificação do Objeto		
<p>A Santa Casa de Pirassununga tem novos dirigentes desde outubro de 2003, dirigentes estes que, em sua maioria são empresários de destaque na comunidade e que, conscientemente propuseram-se a reestruturar as condições físicas e operacionais da Santa Casa, em benefício da comunidade.</p> <p>Pirassununga situa-se à margem da Rodovia Anhanguera, no quilometro 210, importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo. Fazem parte de nossa comunidade, AFA - Academia da Força Aérea de Pirassununga e o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado do Exército que, juntamente com a população civil, totaliza 70.000 habitantes.</p> <p>A SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA</p> <p>Nossa instituição tem duas épocas de construção: uma da década 1900 a 1910 e outra de 1980 a 1990, ambas adequadas ao que havia de legislação específica, no que tange à estrutura física e que hoje estão inadequadas e insuficientes para o atendimento da população na prestação de um serviço com qualidade.</p> <p>Nesta nova fase, já pudemos iniciar um processo de modernização, com o objetivo de uma administração profissional e já temos como colaboradores: Diretor Técnico, Administrador Hospitalar, Medicina Ocupacional e Infectologista, além de profissionais da saúde das profissões regulamentadas e preconizadas para a infra-estrutura de um hospital.</p> <p>A comunidade, confiante nos trabalhos que estamos desenvolvendo e dos quais já passamos a colher</p>		



santa casa de misericórdia de pirassununga



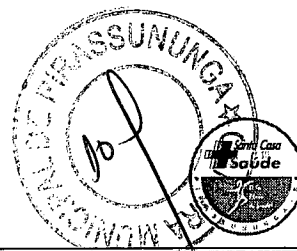
resultados positivos, está respondendo com apoio à campanha de doações, tanto que já inauguramos. No dia 06 de agosto de 2004, dia do aniversário da cidade, um novo Pronto Socorro; No dia 06 de agosto de 2005, dia do aniversário da cidade, a estrutura física de uma UTI com capacidade de 10 leitos, com recursos de doações da comunidade, verba municipal e recursos do hospital; Inauguramos a ampliação do Centro Obstétrico com novas instalações da área de Pré Parto; Em Agosto de 2006, inauguramos a primeira das três etapas programadas para reforma/ampliação do Centro Cirúrgico. Em julho de 2006, iniciamos as Reformas das Clínicas Médica e Cirúrgica (SUS) e também a Construção da Ala de Observação (SUS), com seis leitos e Reforma da Agencia Transfusional. Estas obras foram entregues à população em Julho de 2007. Ainda no ano de 2005, iniciamos a Reforma do setor de Lavanderia; em 2007, concluímos as reformas da área "suja" (recepção de roupas). Para o ambiente "limpo" deste setor, as reformas foram concluídas em 2008. Dando continuidade ao Plano Diretor (apresentado em 2004), iniciamos, em outubro de 2007, a Construção da Nova Recepção, uma obra com mais de 615 m2 de construção, obra entregue no final de 2009. Em 2009, construímos e entregamos uma área onde foram instalados dois Grupos Geradores, sendo um de 250 Kva (adquirido em 2008) e, outro de 50 Kva, já existente. Esta área atende as normas de segurança. Dando continuidade, em 2010 foram concluídas as obras para ampliação de leitos com a entrega de 04 (quatro), padrão executivo, no mês de novembro. Em maio de 2010, inicio das obras de reformar/ampliação dos setores de Maternidade, Berçário e Pediatria. Obra entregue para população no mês de Agosto de 2011. Ainda em 2010 (mês de julho) foram feitas reformas de melhora nas salas do setor de Centro Cirúrgico, com a substituição do piso cerâmico por manta vinilica e pintura epóxi em todas as paredes. No final de 2011, inicio das obras para construção da Central de Material Esterilizado (ao lado do Centro Cirúrgico). Previsão para entrega no segundo semestre de 2012. Em agosto de 2011 iniciamos as obras de Reforma/Construção do Centro de Diálise de Pirassununga com uma área aproximada de 600 m2. Previsão para entrega desta obra no primeiro semestre de 2012. No mês de Outubro de 2011, início de reforma de quartos para transferência do setor: Clínica Cirúrgica – SUS, com capacidade para 18 leitos. Previsão de entrega para janeiro/2012. No mês de agosto/2011, entregamos nova área que foi ocupada pelo setor de Quimioterapia. Obra iniciada em abril do mesmo ano. No mês de Fevereiro/2013 começou a funcionar nosso Centro de Diálise com 14 máquinas em salas individuais. Em Maio/2013 começamos a preparação das Instalações para colocação do novo Tomógrafo e Equipamento de Ressonância Magnética. Muitas outras rotinas/normas e treinamentos e treinamento de funcionários foram implantadas/realizados, com a finalidade de melhorar ainda mais o relacionamento interno, direção x funcionários x médicos, bem com atender as necessidades dos usuários do hospital, sejam eles do Município ou da Região. Pelas nossas atuais características, os atendimentos são, preponderantemente, de média complexidade, porém dispomos de um Corpo Clínico com qualificação técnica de realizar procedimentos de alta complexidade. Dispomos de todas as Certidões Negativas de Débitos e estamos com os pagamentos em dia de todos os impostos e encargos sociais exigidos pela legislação.

Justificativa da Proposição

Em nosso conceito, somos parte integrante do sistema municipal de saúde, e tecnicamente estamos melhor estruturados para atender, de forma integrada, às necessidades da população. Com este objetivo estamos oferecendo projeto para realização de Cirurgias Eletivas, visando atender a demanda reprimida existente hoje no Município.



santa casa de misericórdia de pirassununga



IV – Metas a serem atingidas

Realização de tantas quanto cirurgias necessárias e financeiramente suportáveis pelo presente ajuste, de modo a atender à demanda reprimida de pacientes que necessitam de cirurgias eletivas .

V - Etapas ou Fases de Execução

Cirurgias Eletivas:

Procedimentos Cirúrgicos

VI – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Natureza /Especificações	Total Anual
Serviços Hospitalares	R\$ 35.653,38
Honorários Médicos	R\$ 28.013,37
Total Geral:	R\$ 63.666,75

VII – Cronograma de Desembolso

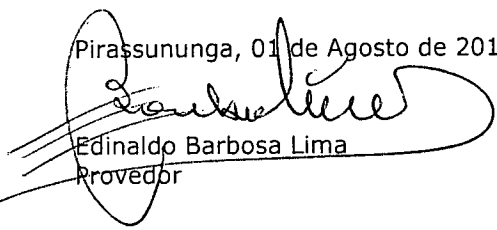
Os desembolsos dos recursos dar-se-á em valores variáveis, de acordo com cada procedimento cirúrgico realizado durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal discriminada ao Município e devidamente aprovada por sua equipe de auditoria.

Os repasses a serem efetuados, serão de Verba Federal de R\$ 63.666,75, conforme portaria 1034 de 22/07/2015.

VIII – Previsão de Início e Fim da Execução

Previsão / Início	Previsão / Fim
01/Agosto/2015	31/Dezembro/2015

Pirassununga, 01 de Agosto de 2015.


Edinaldo Barbosa Lima
Provedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 182/2015

Pirassununga, 26/11/15

Alcimar Siqueira Montalvão, Presidente
Pirassununga, 25 de novembro de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender aditamento contratual para realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador
ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1685/2013

02403-Câmara Pirassununga-26/11/2015-10:26:03TAT:4505E5A2A 1



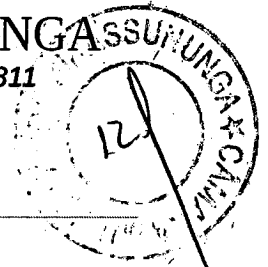
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

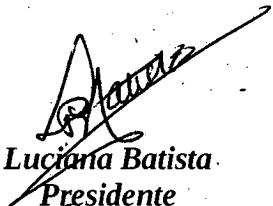


PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando ao *Projeto de Lei nº 195/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, *que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender aditamento contratual para realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01 DEZ 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



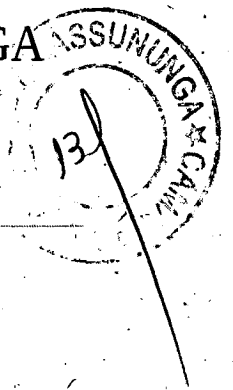
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811/

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando *ao Projeto de Lei n° 195/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, *que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender aditamento contratual para realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 01 DEZ 2015


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



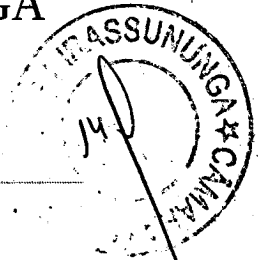
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativb@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando ao *Projeto de Lei nº 195/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, *que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender aditamento contratual para realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, **01** DEZ 2015

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Dr. Milton Dias Tadeu Urban
Relator

Cícero Justino da Silva
Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO
Providencie-se a respeito
Sala das Sessões, 01 de DEZ 2015


REQUERIMENTO

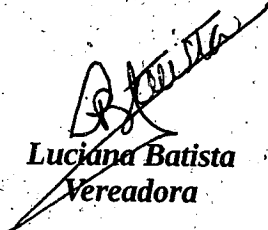
Nº 401/2015

PRESENTE

REQUEREMOS à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia da presente sessão e apreciado sob regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 195/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender aditamento contratual para realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.**

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2015.


João Batista de Souza Pereira
Vereador


Luciana Batista
Vereadora


Relino



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01233/2015-SG

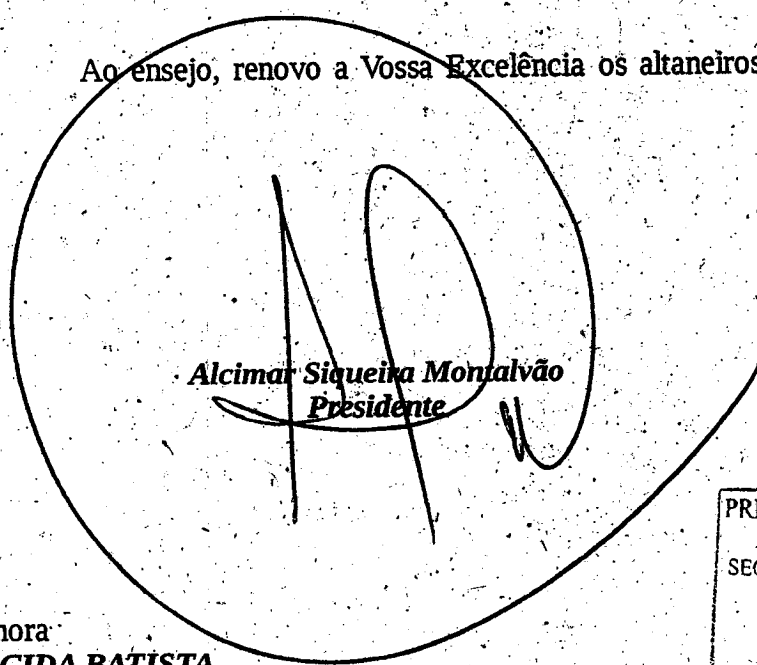
Pirassununga, 02 de dezembro de 2015.

Senhora Prefeita,

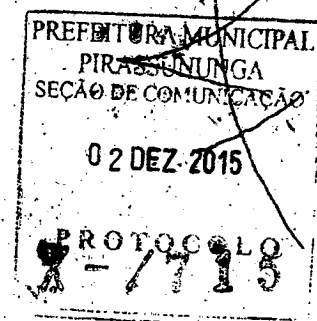
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 275, 276, 277, 278, 279, 280 e 281/2015; e Pedidos de Informações nºs 152, 153, 154, 155 e 156/2015, apresentadas em sessão ordinária realizada em 01 de dezembro de 2015.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4809, 4810, 4811, 4812, 4813, 4814, 4815, 4816, 4817, 4818, 4819, 4820, 4821 e 4822 (emenda) referente aos Projetos de Lei nºs 165, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195 e 196/2015, respectivamente, e Autógrafo de Lei Complementar nº 140, referente a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 072015.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.902, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015 -

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), objetivando a realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – 10.301.1001.2483 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
.....R\$ 63.666,75


Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), coberto através do excesso de arrecadação em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.034, de 22 de julho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de FRANCISCA SANCHES DA SILVA, a Rua 6, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.895, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Visa denominar via pública de Alcélcio Zamaro".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de ALCÉLIO ZAMARO, a Rua 7, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.896, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Visa denominar via pública de Dirceu Marcelino de Oliveira".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de DIRCEU MARCELINO DE OLIVEIRA, a Rua 3, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.897, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Visa denominar via pública de Enfermeiro Nivaldo José da Silva".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de ENFERMEIRO NIVALDO JOSÉ DA SILVA, a Rua 10, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.898, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Visa denominar via pública de Antonio Rissi".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de ANTONIO RISSI, a Rua 11, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.899, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Visa denominar via pública de Adalton Francisco Landgraf".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de ADALTON FRANCISCO LANDGRAF, a Rua 8, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.900, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Visa denominar via pública de Mario Pegoraro".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de MARIO PEGORARO, a Rua 9, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.901, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Visa denominar via pública de Vitor Naressi".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de VITOR NARESSI, a Rua 12, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.902, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), objetivando a realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga:
I - Fundo Municipal de Saúde
12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 63.666,75
Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), coberto através do excesso de arrecadação em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.034, de 22 de julho de 2015.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.
CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.903, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de que trata a Lei nº 4.870 de 22 de outubro de 2015, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 4.870 de 22 de outubro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O ingresso no REFIS-PIRASSUNUNGA dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.
§ 1º O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 7 de dezembro de 2015, e o pagamento à vista ou a primeira parcela poderá ser paga até o dia 11 de dezembro de 2015.
§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.
§ 3º No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.
§ 4º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida sua extinção e a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1º deste artigo.
§ 5º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

Art. 1º O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 7 de dezembro de 2015, e o pagamento à vista ou a primeira parcela poderá ser paga até o dia 11 de dezembro de 2015.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§ 3º No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.

§ 4º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida sua extinção e a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 5º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.904, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

"Então a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos, entidades, órgãos e unidades da administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondentes, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas - Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

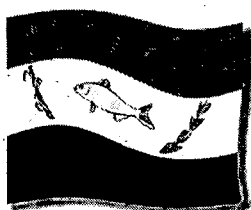
**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Decorrerá e estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei em R\$ 313.797.475,00 (trezentos e treze milhões setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais) e se desdobra em:

I - R\$ 186.797.475,00 (cento e oitenta e seis milhões setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal;

II - R\$ 127.000.000,00 (cento e vinte e sete milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com o esquivamento constante do seguinte detalhamento:



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA

191

Nome Crescente
Ordenar



Name	Last modified	Size
2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Jan-2016 12:51	793K
2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR) (2).pdf	25-Jan-2016 09:37	715K
2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 1º-30 de dezembro de 2015.pdf	16-Feb-2016 11:04	2.1M
2015-12-16 - Diário Eletrônico nº 28 - 16 de dezembro de 2015 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	23-Dec-2015 09:01	71M
2015-12-11 - Diário Eletrônico nº 28 - 11 de dezembro de 2015 (1ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	18-Dec-2015 08:27	6.6M
2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015.pdf	27-Jan-2016 08:10	9.5M
2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Jan-2016 09:37	38M
2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jan-2016 13:24	320K
2015-11-25 - Diário Eletrônico nº 27 - 25 de novembro de 2015 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	26-Nov-2015 13:55	26M
2015-11-04 - Diário Eletrônico nº 27 - 4 de novembro de 2015 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	20-Nov-2015 09:40	1.5M
2015-11-03 - Diário Eletrônico nº 27 - 3 de novembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	06-Nov-2015 08:30	6.1M
2015-10-30 - Diário Eletrônico nº 26 - 1º-30 de outubro de 2015.pdf	08-Jan-2016 12:49	1.6M
2015-10-28 - Diário Eletrônico nº 26 - 28 de outubro de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-Oct-2015 14:50	55M
2015-09-30 - Diário Eletrônico nº 25 - 1º-30 de setembro de 2015.pdf	29-Dec-2015 14:08	2.9M
2015-09-29 - Diário Eletrônico nº 25 - 29 de setembro de 2015 (3ª ESPECIAL).pdf	02-Oct-2015 13:53	41M
2015-09-22 - Diário Eletrônico nº 25 - 22 de setembro de 2015 (2ª ESPECIAL).pdf	24-Sep-2015 15:46	2.5M
2015-09-03 - Diário Eletrônico nº 25 - 3 de setembro de 2015 (4ª ESPECIAL).pdf	28-Dec-2015 13:16	1.3M
2015-09-02 - Diário Eletrônico nº 25 - 2 de setembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	04-Sep-2015 16:50	42M
2015-08-31 - Diário Eletrônico nº 23 - 3-31 de agosto de 2015.pdf	14-Dec-2015 12:22	1.5M
2015-08-21 - Diário Eletrônico nº 23 - 20-21 de agosto de 2015 (ESPECIAL).pdf	21-Aug-2015 15:02	26M
2015-08-03 - Diário Eletrônico nº 24 - 3 de agosto de 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).pdf	24-Aug-2015 15:27	54M
2015-07-31 - Diário Eletrônico nº 22 - 1º-31 de julho de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Oct-2015 12:02	1.1M
2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	27-Jul-2015 07:47	16M
2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:52	11M
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Aug-2015 09:00	339K
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (1ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Aug-2015 07:48	739K
2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015 05:53	603K
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDICÃO PRINCIPAL).pdf	04-Aug-2015 05:49	1.6M
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 13:03	2.3M
2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:32	452K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf	24-Jul-2015 13:32	202K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 12:50	2.2M
2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 12:42	1.0M
2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M